



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
LIDO NA SESSÃO  
Em: 13 / 03 / 2022

Presidente: *[Signature]*

**MENSAGEM N° 16/2022.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**



Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a Criação do Plano pela Primeira Infância no Município de Horizonte e dá outras providências.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 10 de março de 2022.

Assinado de forma digital por  
Manoel Gomes de Farias Neto |  
Prefeito Municipal de Horizonte



*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.  
**CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA**  
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte  
/NESTA

**GABINETE DO PRESIDENTE**

Recebido  
Em: 11 / 03 / 22  
Por: *[Signature]*



## JUSTIFICATIVA

A construção de uma sociedade produtiva e próspera está diretamente relacionada com o investimento realizado nos primeiros anos de vida das crianças, incluindo também a gestação.

É neste período, de zero até os seis anos, que se estabelecem as bases do desenvolvimento físico, intelectual e psicossocial da criança e que oferecerão as condições para que se torne um adulto capaz de conduzir com autonomia e prosperidade a sua vida.

Este processo é, em parte, decorrente da determinação genética herdada de pai e mãe. Entretanto, após o nascimento, a criança passa a estabelecer um relacionamento pessoal e social, com seus cuidadores, que na maior parte das vezes são os próprios pais, com outros familiares, com a rede comunitária e escolar, dentre outros espaços sociais que irá transitar e experimentar a convivência. É justamente este ambiente que irá promover e facilitar o estabelecimento dos vínculos iniciais e que servirá de base para sua formação pessoal, emocional, cognitiva, bem como irá contribuir para formação de sua personalidade.

Como sabemos, a criança é um ser dependente e necessita de cuidados permanentes: alimentação, higiene, estímulos e afeto. Neste sentido, suas vivências emocionais iniciais são bastante ameaçadoras, já que não possui condições próprias de subsistência.

A atenção do meio onde vive, com os cuidados físicos, o acolhimento afetuoso, do apoio da família e de profissionais adequados faz com que a criança viva esta experiência de forma segura e se aquiete. A repetição desta continência para as mais variadas situações que surgirem, promoverá na criança o desenvolvimento de habilidades pela experiência vivenciada, tornando-o um indivíduo seguro e capaz de lidar com a complexidade das futuras solicitações.

Por outro lado, quando este processo ocorre de modo inadequado pela não atuação e participação dos pais, da sociedade, do Estado (União, Estados e Municípios) a criança não consegue estruturar as melhores condições para lidar com as suas emoções. Poderá se tornar pouco habilidosa para administrar as adversidades naturais do dia a dia, desenvolvendo uma baixa tolerância à frustração, além de comportamentos desviantes e que irão prejudicá-la no seu desempenho como ser social. Isso não favorece ajustes nos seus relacionamentos futuros e gera sensíveis prejuízos no seu desempenho como pessoa.

É fundamental que os pais e sociedade sejam esclarecidos da importância da sua participação no desenvolvimento de suas crianças. Necessitam saber que são eles



que vão moldar este desenvolvimento e por isso precisam estar atentos e informados para agir da melhor forma.

Felizmente, em nosso país, estamos vivendo um momento bastante especial no qual cresce o interesse e o investimento na primeira infância. Políticas públicas nos âmbitos federal, estadual e municipal vêm se desenvolvendo de modo integrado. Despertamos para a importância do investimento nesta época da vida. Projetos já executados em décadas anteriores em populações com alto índice de vulnerabilidade infantil mostraram evidências de que investir na primeira infância é altamente gratificante a curto, médio e longo prazo.

É neste cenário que Órgãos Governamentais e Não Governamentais em níveis Federal, Estadual e Municipal se unem para Construção de Políticas Públicas Intersetoriais, refletidas no Plano Pela Primeira Infância, documento que servirá de base para as ações executadas no município.

Assim, a Prefeitura Municipal de Horizonte encaminha projeto de lei, objetivando a normatização de tão importante preceito para melhoria da qualidade de vida pessoal e social de nossas crianças e adolescentes, bem como de instrumento de redução de desigualdades no qual está o público infanto-juvenil inserido em nosso país.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ao 10 de março de 2022.

Assinado de forma digital por  
Manoel Gomes de Farias Neto |  
Prefeito Municipal de Horizonte



*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE

Assinado de forma digital  
por Francisco Marcello  
Martins Desidério |  
Procurador-Geral do  
Município | OAB-CE 13.081





PROJETO DE LEI N°030, 10 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Plano Municipal pela Primeira Infância DO MUNICÍPIO HORIZONTE, plano este também submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Horizonte - CMDCA, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios e diretrizes legais em vigor no Brasil e no mundo, em especial na Declaração Universal dos Direitos das Crianças, do Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef e no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e o Marco Legal da Primeira Infância.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta lei, entende-se por:

**I - Criança:** pessoa em desenvolvimento, com individualidade e originalidade própria que tem valor em si mesmo; sujeito social, cidadã, com direitos humanos e direitos específicos da idade e do processo de desenvolvimento e formação que está vivendo;

**II – Infância:** categoria social e cultural da vida humana, mutável segundo o tempo e a cultura, que caracteriza o período da existência que vai da concepção aos doze anos de idade;

**III - Primeira Infância:** período da vida que envolve a fase gestacional, o nascimento e os primeiros seis anos completos, sendo basilar na formação da pessoa, na construção da subjetividade e das interações sociais;

**IV – Desenvolvimento infantil:** processo de formação humana, com características e ritmo próprios de cada criança, que se dá na interação com o meio social, cultural, ambiental, físico e econômico e que deve ser integral, abrangendo simultânea e integradamente todos os aspectos de sua personalidade - físico, social, afetivo, cognitivo, linguístico, artístico e transcendental.

**Parágrafo único.** A diversidade entre as crianças e na infância, consequência dos processos individuais e coletivos de constituição pessoal e social, deve ser acolhida em todos os ambientes de atendimento às crianças como direito à individualidade e subjetividade de cada uma e às características dos diferentes grupos sociais e como riqueza cultural da sociedade brasileira.

**Art. 3º.** Os direitos de proteção, promoção e participação se aplicam a todas as crianças, sem discriminação de qualquer natureza, seja origem de nascimento, situação familiar, idade, sexo e gênero, raça, etnia ou cor, religião e crença, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, do ambiente social, da região e local de moradia ou outra que diferencie as condições pessoais, familiares ou da comunidade em que vive.

**Art. 4º.** A família, a Comunidade, a Sociedade e o Estado (União, Estado e Município) são corresponsáveis, dentro de suas competências legais e institucionais, pela proteção integral e pela oferta de meios que assegurem a promoção e a participação da criança desde a Primeira Infância, devendo observar como critério, no planejamento e nas ações, o seu interesse superior.

**Art. 5º.** A família é a instituição social primordial de proteção, cuidado e educação da criança na Primeira Infância e contará, para o bom desempenho dessas funções, com o apoio da Sociedade e do Estado.

**§ 1º.** A mãe e o pai, ou os responsáveis pela criança, têm direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados e indeclináveis no seu cuidado e educação.

**§ 2º.** As famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco de cuidado, proteção e educação de seus filhos, independentemente da condição econômica, terão prioridade de atenção pelo Estado (União, Estado e Municípios), dentro de suas competências legais e institucionais.

**Art. 6º.** A comunidade e a sociedade participam solidariamente do cuidado e proteção da criança:

I – por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações, nos termos do art. 227, § 7º, combinado com o art. 204, II, da Constituição Federal;

II – integrando conselhos, de forma paritária com representantes governamentais, com funções de planejamento, acompanhamento, controle social e avaliação;

III – executando ações diretamente ou em parceria com o Poder Público;

IV – desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidas no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado;

V – promovendo ou participando de campanhas e ações que visem à maior participação social na garantia dos direitos da criança.

**Art. 7º.** O Estado (União, Estado e Município) tem o dever de planejar e por em prática, no âmbito do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e da Administração Pública, todas

as medidas que sejam necessárias e apropriadas, bem como apoiar a corresponsabilidade da família e da sociedade e promover a participação social para que toda criança pequena esteja no pleno gozo dos seus direitos.

**Art. 8º.** O Município Horizonte, dentro de suas competências, dará apoio às famílias, por meio de políticas e programas apropriados, para que tenham as condições necessárias e adequadas para exercer a função de cuidado, proteção e educação da criança na Primeira Infância, em especial as que assegurem a construção ou reconstrução dos vínculos familiares e comunitários.

**Art. 9º.** O Município de Horizonte poderá formalizar parcerias, nos moldes legais em vigor, com organizações da sociedade civil que tenham entre seus objetivos o atendimento de direitos da criança, com vistas à formação de redes de cuidado e proteção nas comunidades das crianças.

**Art. 10.** As políticas públicas pela Primeira Infância serão elaboradas de acordo com os seguintes princípios:

**I** – Fortalecimento do papel da família como instituição primordial de cuidado, proteção, educação da criança e formação dos vínculos afetivos;

**II** – Centralidade da criança como sujeito e cidadã, ponto de partida da definição das ações;

**III** – Escuta da criança, acolhendo-a como participante, por meio de suas diferentes linguagens, da definição das ações que melhor atendem às suas necessidades e interesses;

**IV**- Atenção à integridade e integração da criança;

**V** - Integração das ações setoriais por meio da articulação dos organismos que têm atribuições na área dos direitos da criança ou cuja atividade afeta a vida e o desenvolvimento infantil;

**VI** – Conjugação das visões humanista, científica e técnica na formação e desenvolvimento da criança;

**VII** – Acolhimento da diversidade étnica, cultural, de gênero e de condições pessoais de desenvolvimento;

**VIII** – Prioridade do investimento público nas áreas, grupos sociais e famílias que, por razões econômicas ou de outra natureza, apresentam situação precária no atendimento dos direitos da criança.



**Art. 11.** O Município de Horizonte elabora o Plano Municipal pela Primeira Infância, encaminhando-o ao Poder Legislativo para adquirir o caráter de lei, com as seguintes características:

I – abrangência de todos os direitos da criança;

II – participação da sociedade na sua elaboração;

III – corresponsabilidade e respeito das competências legais e institucionais da União, dos Estados e dos Municípios na atenção à Primeira Infância.

**Art. 12.** Os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão elaborados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias capazes de dar suporte aos objetivos e metas do plano municipal pela primeira infância.

**§ 1º** O Documento Síntese da proposta do plano constante do Anexo único desta Lei, destina-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, em cada Secretaria responsável pelos pilares e eixos de trabalho, assim descritos: EIXO ESTRATÉGICO I - Primeira Infância e o Direito à Educação; EIXO ESTRATÉGICO II - Primeira Infância e o Direito à Saúde; EIXO ESTRATÉGICO III - Primeira Infância e o Direito à Cultura, ao brincar, ao lazer e a prática pedagógica; EIXO ESTRATÉGICO IV - Primeira Infância e o Direito à Assistência, à Proteção e à Cidadania; EIXO ESTRATÉGICO V - Primeira Infância e o Direito à Crescer com Segurança; EIXO ESTRATÉGICO VI - Primeira Infância e a Cidade: Infraestrutura e Meio Ambiente; EIXO ESTRATÉGICO VII - Primeira Infância e a Gestão da Política – Ações Afirmativas;

**§ 2º** O Documento Síntese da proposta do plano poderá sofrer modificações e retificações, à medida que se proceder sua implementação, quando necessário para melhor execução e fortalecimento da política pública pela primeira infância, sempre salvaguardando princípios, diretrizes e áreas de atuação estabelecida, bem como sem alteração de seus objetivos.

**Art. 12.** O Plano Municipal pela Primeira Infância de Horizonte será implementado com ações estabelecidas a curto, médio e longo prazos.

**Art. 13.** O Plano Municipal pela Primeira Infância de Horizonte será construído, monitorado e executado de forma intersetorial, resguardando as ações previstas no Documento Síntese que deu origem ao Plano.

**Art. 14.** O Poder Executivo Municipal pode regulamentar, no que couber, matérias adicionais regidas por esta Lei.



**Art. 15.** As Normas que atualmente em vigor tratem de matéria pertinente ao Plano Municipal Pela Primeira Infância de Horizonte, permanecem em vigência, naquilo que não forem contrários a esta Lei.

**Art. 16.** Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, nos Termos e moldes das competências e da Lei em vigor.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 10 de março de 2022.

Assinado de forma digital por  
Manoel Gomes de Farias Neto  
| Prefeito Municipal de  
Horizonte



*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE

Assinado de forma digital por  
Francisco Marcello Martins  
Desiderio | Procurador-Geral  
do Município | OAB-CE 13.081



**ANEXO ÚNICO**  
**PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA 2022**

**EIXO ESTRATÉGICO I**

**Primeira Infância e o Direito à Educação**

Objetivos	Ações	Territorialização		Público Alvo Direto	Situação de Implementação	Periodicidade da ação	Meta	Setor responsável	Indicadores de resultados	Fontes de verificação	Tempo estimado para o alcance da Meta
		Urbana	Rural								
Universalizar o atendimento de CEI's de 0 à 3 anos	- Ampliação da rede de CEI's (estrutura física e profissional)	X	X	Crianças de 0 à 3 anos	Em execução	Anual	50% de atendimento 0-3 anos	Educação	Número de matrículas realizadas	Frequência; Matrículas; Registros fotográficos.	2030
Implantar os serviços de AEE nos CEI's	- Garantir a implementação de salas de AEE em CEI's de forma a abrangir todos os territórios; - Firmar parcerias com o governo federal e estadual;	X	X	Crianças de 0 à 6 anos	A ser implantada	Anual	30% dos CEI's com salas de AEE implantadas	Educação	Número de salas implantadas; Número de matrículas com deficiência atendida nas salas de AEE	Frequência dos alunos; Registros fotográficos.	2029
Ampliar o número de CEI's	- Construir novos Centros de Educação Infantil	X	X	Crianças de 0 à 6 anos	Em execução	4 anos	De acordo com a demanda territorial	Educação	Número de CEI's construídos	Registros fotográficos	2029
Formação continuada para os professores da Primeira Infância	- Fortalecer na formação de profissionais as temáticas que envolvem o público alvo	X	X	Profissionais da Educação	Em execução	Mensal	100% do público alvo	Educação	Números de profissionais em formação;	Registros fotográficos; Frequência;	2023

Incentivar a segurança alimentar e a reeducação alimentar nos CEI's	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover campanhas educativas com as famílias sobre a temática;</li> <li>- Garantir merenda escolar de qualidade;</li> <li>- Criar hortas nos CEI's</li> </ul>	X	X	Crianças de 0 à 6 anos	A ser implantada	Bi Anual	100% dos CEI's com hortas	Educação	<p>Qtd. de palestras realizadas; Qtd de CEI's com hortas; Número de participantes</p>	<p>Lista de Frequência; Registros fotográficos.</p>	2028
---	---	---	---	------------------------	------------------	----------	---------------------------	----------	---	---	------

## EIXO ESTRATÉGICO II

### Primeira Infância e o Direito à Saúde

Objetivos	Ações	Territorialização		Público Alvo Direto	Situação de Implementação	Periodicidade da ação	Meta	Setor responsável	Indicadores de resultados	Fontes de verificação	Tempo estimado para o alcance da Meta
		Urbana	Rural								
Fortalecer as ações do Programa Saúde na Escola-PSE e Crescer Saudável	- Promover ações Inter setoriais entre saúde, educação e assistência com temáticas relacionadas a saúde e qualidade de vida por meios da utilização de estratégias educativas	X	X	Crianças e Adolescentes e Profissionais da Saúde e Educação	Em execução	Mensal	85 % das escolas pactuadas	Secretaria de Saúde	Número de ações realizadas; Quantidade participantes nas oficinas; Número de CEI's e escolas participantes.	Frequência; Registro fotográfico; Material produzido nas oficinas	2025
Fortalecer a temática do Aleitamento Materno nos grupos de gestantes, pré natal e puerpério	- Desenvolver ações coletivas junto às gestantes dos CRAS ou postos de saúde com temáticas voltadas para gestação e a PI; - Realizar campanhas educativas	X	X	Gestantes e puerpério	A ser implantada	Bimestral	100% das equipes dos ACS's e CRAS's	Secretaria de Saúde	Números de gestantes participantes; Número de campanhas realizadas; Número de crianças com aleitamento materno exclusivo;	Frequência; Registro fotográfico; Material Produzido nas campanhas; Relatório de produção no e-SUS	2022
Sensibilizar os profissionais médicos para o registro da triagem neonatal	- Monitoramento dos registros relacionados a triagem neonatal;	X		Profissionais de Saúde do HMVRS	Em execução	Mensal	100% das crianças nascidas	Secretaria de Saúde	Número de crianças com registro de triagem neo natal	Caderneta da criança;	2022

Mobilizar as gestantes a realizarem o pré natal no primeiro trimestre	- Realização de busca ativa pelos ACS's e Campanhas educativas	X	X	Gestantes	Em execução	Mensal	80% das Gestantes do Território	Secretaria de Saúde	Número de Gestantes com a primeira consulta de pré natal à 12ª semana	Relatório de produção do e-SUS	2022
Ampliar o número de partos normais no HMVRS	- Sensibilização nos grupos de gestantes sobre o parto normal e os benefícios para a mãe e o bebê	X	X	Gestantes	A ser implantada	Mensal	70% das Gestantes	Secretaria de Saúde	Quantidade de partos normais registrados no HMVRS;	Relatório de produção	2025

### EIXO ESTRATÉGICO III

#### Primeira Infância e o Direito à Cultura, ao brincar, ao lazer e a prática pedagógica

Objetivos	Ações	Territorialização		Público Alvo Direto	Situação de Implementação	Periodicidad e da ação	Meta	Setor responsável	Indicadores de resultados	Fontes de verificação	Tempo estimado para o alcance da Meta
		Urbana	Rural								
Pluralizar o atendimento cultural da Primeira Infância	Ampliar e diversificar o número de matrículas para essa faixa etária traves a implantação dos pontos de cultura	X	X	Crianças de 04 à 06 anos	Em planejamento	Semestre	75% de ações e serviços descentralizados	Secult	Número de matrículas realizadas por semestre	Matrículas realizadas	2025
Pluralizar o atendimento cultural da Primeira Infância	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aulas de artes, nas diversas linguagens dança clássica, moderna e regional sim com nas linguagens de teatro e artes visuais.</li> <li>- Implementar e divulgar o Mapeamento Cultural Quilombola, junto aos órgãos que atuam nas políticas públicas finalísticas, objetivando o norteamento das</li> </ul>	X	X	Crianças de 04 à 06 anos	Em execução	Semestral	80% de ampliação do número de matriculas para essa faixa etária	Secult	Número de matriculas realizadas por semestre	Matrículas realizadas	2025

	ações culturais locais.										
Facilitar o acesso desse público ao contato com as artes visuais	Implementação de um programa de exibição de cinema para a primeira infância	X	X	Crianças de 3 a 6 anos	Em execução	Mensal	85% de acesso à Crianças de 3 a 6 anos	Secretaria de Educação e ONGs	Nº de exibições de filmes; Qtd. de participantes; Qtd. de colaboradores envolvidos;	Filmes educativos com temáticas direcionadas a assuntos específicos	2025
Atender com atividades lúdico/educativas crianças da primeira infância	Brinquedo creche do CÉU	X		Crianças de 00 a 06 anos	Em implantação	Diário	De acordo com a demanda territorial	Secult	Número de visitas programadas e demandas locais	Lista de usuários que frequentam o equipamento	2025
Facilitar inovações e acompanhamento do ensino de acordo com demandas específica	Formação continuada para e suporte pedagógico para professores e técnicos de artes da Secult Horizonte sobre especificidades da primeira infância	X	X	Professores e oficineiros	A ser implantado	Semestral	100% do corpo docente de artes do município	Secult e Educação	Número de participantes; Qtd. de ações executadas	Registros fotográficos; panfletos; cartazes	2025
Pluralizar a história e lendas do nosso município e os contos infantis	Criar o programa de contação de histórias com lendas da nossa cidade e contos infantis	X	X	Crianças de 02 a 06 anos	Em andamento	Trimestral	Implantação do programa	Secult e Educação	Número de participantes; Qtd. de ações executadas	Registros fotográficos; panfletos; cartazes	2025
Facilitar o acesso do público da primeira infância ao contato e	Implementar um programa de formação de plateia com peças teatrais no	X		Crianças de 02 a 06 anos	Em Andamento	Trimestral	Implantação do programa	Secult	Qtd. de peças teatrais em exibição;	Registros fotográficos; Cartazes.	2025

CEU e Centro Cultural de Horizonte								Número de espectadores por apresentação		
Parcerias para investimentos para otimização e criação de espaços de lazer para PI por território; - Promover esporte educacional com foco em crianças de 0 a 06 anos; - Estimular iniciativas de cunho cívicoesportivo à Primeira Infância, como projetos, associações, etc.	X	X	Crianças de 0 a 06 anos	A ser implantado	Anual	85% das ações executadas	Secretaria de Esporte	Qtd. de projetos, instituições envolvidas; Qtd. de crianças participantes.	Registros fotográficos; Cartazes; Lista de Frequências.	2025
- Implementar nas praças e praças de esportes um dia de atividades recreativas relativas ao esporte; Criar junto aos CRAS núcleos esportivos da Primeira Infância.	X	X	Crianças de 0 a 06 anos	A ser implantado	Bimestral	85% das ações executadas	Secretaria de Esporte	Nº de CRAS pactuados; Qtd. de colaboradores envolvidos;	Registros fotográficos; Cartazes; Lista de Frequências.	2025

## EIXO ESTRATÉGICO IV

### Primeira Infância e o Direito à Assistência, à Proteção e à Cidadania

Objetivos	Ações	Territorialização		Público Alvo Direto	Situação de Implementação	Periodicidade da ação	Meta	Setor responsável	Indicadores de resultados	Fontes de verificação	Tempo estimado para o alcance da Meta
		Urbana	Rural								
Ampliar o número de gestantes acompanhadas pelo PAIF	Contração/ ampliação de profissionais capacitados a fim de acompanhar os grupos de gestantes	X	X	Gestantes	Em Execução	Anual	100% de profissionais capacitados	Assistência	Qtd. de grupos formados; Qtd. de profissionais capacitados;	Ficha de Frequência; Registros fotográficos;	2023
Alimentar o SIPIA com informações necessárias para o diagnóstico voltados para a primeira infância	Monitorar mensalmente	X	X	CT	A ser implantada	Mensal	90% de monitoramento	Assistência	Qtd. de registros inseridos no sistema	Relatórios mensais;	2024
Disponibilizar espaços de lazer para PI por território	Parcerias para investimentos para otimização e criação de espaços de lazer para PI por território	X	X	PI	Em Execução	Bi Anual	Ampliar em 80% os espaços	Assistência	Qtd. de parcerias formadas	Registros fotográficos; Termos de Fomento.	2025



Objetivo	Ação	P	I	M	C	Ciclo	Prazo	Responsável	Indicador	Metas	Métrica	Cronograma
Disseminar e fortalecer a política da Primeira Infância como espaço de garantia de direito	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitar os trabalhadores do SUAS, Conselheiros de direitos, Conselho Tutelar e OSC, sobre a temática da Primeira Infância;</li> <li>- Criar e implementar de forma intersetorial PMPI;</li> <li>- Aprovar no CMDCA o PMPI;</li> <li>- Apoiar e executar as ações do Programa Criança Feliz e Mais Infância Ceará como estratégias da garantia de direitos da PI;</li> <li>- Promover campanhas educativas com foco na garantia no desenvolvimento infantil e na proteção à Primeira Infância.</li> </ul>	X	X	PI	Em execução	Anual	90% das ações em execução	Secretaria de Assistência	Número de campanhas e ações executadas; Qtd. de colaboradores envolvidos.	Cartazes, Folders, banners, registros fotográficos;	2023	

<p><b>Fortalecer as ações de garantia do Registro Civil no município</b></p>	<p>Promover ações intersetoriais para a garantia do registro civil, combate e redução do sub registro; - Realização de campanhas educativas para registro de nascimento no tempo certo e combate ao sub registro.</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	PI	Em planejamento	Semestral	90% das ações em execução	Secretaria de Assistência	Número de campanhas e ações executadas; Qtd. de colaboradores envolvidos.	Cartazes, Folders, banners, registros fotográficos;	2023
<p><b>Promover ações de educação alimentar nutricional na Primeira Infância</b></p>	<p>Realizar campanhas educativas e atividades com foco na promoção da alimentação saudável de crianças na Primeira Infância junto à famílias atendidas nos CRAS, Programa Criança Feliz e CMIC.</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	PI	Em planejamento	Semestral	90% das ações em execução	Secretaria de Assistência	Número de campanhas e ações executadas; Qtd. de colaboradores envolvidos.	Cartazes, Folders, banners, registros fotográficos;	2023
<p><b>Fortalecer a política de igualdade racial na Primeira Infância</b></p>	<p>- Campanhas educativas para combate ao racismo na primeira infância e promoção de igualdade social;</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	PI	Em planejamento	Semestral	90% das ações em execução	Secretaria de Assistência	Número de campanhas, foruns e ações executadas; Qtd. de colaboradores e público alvo envolvidos.	Cartazes, Folders, banners, registros fotográficos;	2023



Secretaria de Assistência Social, Igualdade  
e Desenvolvimento Social – SAS

**EIXO ESTRATÉGICO V**

**Primeira Infância e o Direito à Crescer com Segurança**

Objetivos	Ações	Territorialização		Público Alvo Direto	Situação de Implementação	Periodicidade da ação	Meta	Setor responsável	Indicadores de resultados	Fontes de verificação	Tempo estimado para o alcance da Meta
		Urbana	Rural								
Fortalecer ações de segurança e cidadania com foco na primeira infância	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Campanhas educativas para o uso adequado dos equipamentos de segurança no trânsito para o público da Primeira Infância;</li> <li>- Fiscalização do trânsito com foco na segurança na Primeira Infância;</li> <li>- Apoio às ações de promoção garantia e defesa de direitos de crianças de 0 a 06 anos;</li> <li>- Apoio às ações de prevenção e combate a violência doméstica e familiar.</li> </ul>	X	X	Crianças de 0 à 06 anos	Em execução	Bimestral	100% das ações executadas	Secretaria de Segurança	Quantidade de campanhas e ações executadas	Folders, panfletos e cartazes	2023

## EIXO ESTRATÉGICO VI

### Primeira Infância e a Cidade: Infraestrutura e Meio Ambiente

Objetivos	Ações	Territorialização		Público Alvo Direto	Situação de Implementação	Periodicidade da ação	Meta	Setor responsável	Indicadores de resultados	Fontes de verificação	Tempo estimado para o alcance da Meta
		Urbana	Rural								
Garantir o acesso e adaptação necessária para a utilização dos espaços públicos com atividades voltadas para a Primeira Infância, bem como seus familiares.	- Mapear e divulgar entre a rede de atendimento à Primeira Infância, o diagnóstico situacional de todos os espaços públicos, passíveis de atividades culturais, esportivas, artísticas, dentre outras, bem como sua estrutura organizacional.	X	X	Crianças de 0 à 06 anos	A ser implantado	Anual	Mapear 100% a rede	Secretaria de Infraestrutura	Número de cadastros da rede de atendimento	Diagnóstico situacional	2025
Fortalecer ações de promoção do meio ambiente sustentável.	- Implantação do Parque Ecológico; - Promoção de campanhas educativas para cuidado e proteção do meio ambiente; - Promoção de ações de arborização da cidade; - Desenvolver Projetos que	X	X	Crianças de 0 à 06 anos e suas famílias	A ser implantado	Anual	100% das ações alcançadas	Secretaria de Infraestrutura	Número de campanhas e ações desenvolvidas	Registros fotográficos	2025



Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social – SAS

tratem da conscientização ambiental (lixo, água, solo, materiais recicláveis).

## EIXO ESTRATÉGICO VII

### Primeira Infância e a Gestão da Política – Ações Afirmativas

Objetivos	Ações	Territorialização		Público Alvo Direto	Situação de Implementação	Periodicidade da ação	Meta	Setor responsável	Indicadores de resultados	Fontes de verificação	Tempo estimado para o alcance da Meta
		Urbana	Rural								
Criar e consolidar estratégias de fortalecimento de vínculos entre família, escola, órgãos municipais e sociedade civil.	Fortalecimento e criação de projetos institucionais e ampliação da intersetorialidade entre órgãos da administração pública e sociedade civil.	X	X	Crianças de 0 à 06 anos e suas famílias	Em execução	Mensal	80% dos órgãos pactuados	Secretaria de Articulação	Projetos, ações, programas e secretarias envolvidas na temática	Registros fotográficos	2023
Fortalecer e garantir as ações para o desenvolvimento infantil na Primeira Infância	- Implementar o Plano Municipal da Primeira Infância; - Realização da Semana do Bebê; - Realização de maneira intersetorial campanhas educativas e ações para a promoção do aleitamento materno exclusivo, a parentalidade positiva, a prevenção a violência, promoção do	X	X	Crianças de 0 à 06 anos e suas famílias	Em execução	Mensal	100% das ações executadas	Secretaria de Articulação	Projetos, ações, programas e secretarias envolvidas na temática	Registros fotográficos	2023



Secretaria de Assistência Social, Igualdade  
e Desenvolvimento Social – SAS

	calendário de vacinas e a qualidade na Educação Infantil.											
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Assinado de forma digital  
por Manoel Gomes de  
Farias Neto | Prefeito  
Municipal de Horizonte



Assinado de forma digital por  
Francisco Marcello Martins  
Desiderio | Procurador-Geral  
do Município | OAB-CE 13.081



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PARECER N° 016/2022

#### AO PROJETO DE LEI N° 030/2022 ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO

##### **RELATÓRIO:**

Trata-se o referido Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O referido Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão do parecer.

##### **PARECER:**

Esta Comissão acolheu plenamente a Justificativa do Projeto de Lei em epígrafe

Cabe a Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre o patrimônio municipal e opinar sobre suas viabilidades orçamentárias. **Art. 55 À Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, compete: (Inciso II alíneas a à m).**

**Portanto, não há qualquer empecilho à sua tramitação.**

##### **VOTO DA COMISSÃO:**

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI N° 030/2022**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 18 dias do mês de março de 2022.

**Presidente:** EDSON CARLOS DE ALMEIDA - **REPUBLICANO**;

**Vice-Presidente:** CARLOS LEANDRO PEREIRA LIMA - **PTB**;

**Membro:** ANTONIO CARLOS GOMES - **PDT**

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

<b>PROJETO DE LEI Nº 030/2022</b>	<b>DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
---------------------------------------	---	------------------------

### **PARECER N° 020/2022**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se o referido Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** O qual foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão do parecer.

#### **PARECER:**

Esta Comissão acolheu plenamente a Justificativa do Projeto de Lei em epígrafe

Cabe a Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre assuntos de natureza constitucional, legal, jurídico, regimental e técnico legislativo de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões. **"Art. 55 À Comissão de Constituição e Justiça, compete: (Inciso I alíneas a à e)."**

Portanto, não há qualquer empecilho à sua tramitação.

#### **VOTO DA COMISSÃO:**

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI N° 030/2022**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 18 dias do mês de março de 2022.

**Presidente:** ANTONIO CARLOS GOMES – **PDT**;

**Vice-Presidente:** DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA – **AVANTE**;

**Membro:** JOSÉ FLÁVIO CABRAL LIMA - **AVANTE**